



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

RESOLUÇÃO CMAS



**Conselho Municipal de Assistência Social da
Estância Turística de Guaratinguetá-SP**
Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813, de 10/01/2018, em reunião extraordinária realizada no dia **08/4/2020**; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL ÀS EMENDAS DE PARLAMENTARES.

Art.1º. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS - a emenda parlamentar (202037300007)- de autoria do parlamentar deputado federal Miguel Lombardi - valor da emenda (R\$ 50.000,00) cinquenta mil reais, despesa (custeio) para a OSC LAR VICENTINO DO PEDREGULHO - CNPJ 02415429000175, e número da programação gerado pelo sistema SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal) = 351840420200003.

Art.2º. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS - a emenda parlamentar (202041180006)- de autoria do parlamentar deputado federal Marco Bertaiolli - valor da emenda (R\$ 60.000,00) sessenta mil reais, despesa (investimento) para a EQUIPE ANUNCIA-ME - CNPJ 53330767000145 - e número da programação gerado pelo sistema SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal) = 351840420200001.

Art.3º. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS - a emenda parlamentar (202041180006)- de autoria do parlamentar deputado federal Marco Bertaiolli - valor da emenda (R\$ 60.000,00) sessenta mil reais, despesa (investimento) para a CASA DOM BOSCO- CNPJ 13159570000170- e número da programação gerado pelo sistema SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal) = 351840420200004.

Art.4º. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS - a emenda parlamentar (202037170008)- de autoria do parlamentar deputado federal Marcio Alvino - valor da emenda (R\$ 100.000,00) Cem mil reais, sendo: despesa (cinquenta mil reais em custeio) e despesa (cinquenta mil reais em investimento) para a APAE GUARATINGUETÁ - CNPJ 48553564000188 - e número da programação gerado pelo sistema SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal) = 351840420200001.

Art.5º. Esta Resolução terá efeito de vigência a partir do dia 08 de abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 14 de abril de 2020.


Daniele Barros Calheiros
Presidente do CMAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº. 003/2020

OBJETO: Aquisição de produtos químicos, análises químicas, locação e aquisição de equipamentos.

DATA DA ABERTURA: Dia 04/05/2020 às 08:30 horas

DATA DA SESSÃO: Dia 04/05/2020 às 09 horas.

PARTICIPAÇÃO: Os Interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e atenderem as exigências do Edital.

ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

CONTATO: Guilherme Cavalca – Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: Guilherme.santos@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração e instalação de 1 (um) poço tubular profundo, no município de Guaratinguetá – SP.

DATA DA SESSÃO: Dia 13/05/2020 às 14 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

CONTATO: Guilherme Cavalca - Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 386/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 743/FUNCOC/2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Germano Soler dos Santos Filho**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Tamandaré, nº 345, bairro Centro, nesta urbe, inscrição cadastral nº 01.044.006.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de relatório fotográfico apensado em fls 07.

Portanto, o processo FUNCOC nº 743/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 08 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 388/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 479/FUNCOC/2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Benedita Ribeiro da Conceição Silva**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Avenida São Dimas nº 334, bairro Chácaras São Dimas, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.057.002.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de relatório fotográfico apensado em fls 10.

Portanto, o processo FUNCOC nº 479/2019 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 08 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 391/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 768/FUNCOC/2020.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Francisco Donizete Ferreira**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua José da Silva Broca, nº 11, bairro Residencial Santa Bárbara, nesta urbe, inscrição cadastral nº 04.052.017.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de recurso apensado em fls 12 e fotografias apensadas em fls 13/14/15.

Portanto, o processo FUNCOC nº 768/2020 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 14 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

Guaratinguetá, 15 de abril de 2020.

Processo: Pregão Presencial n.º 051/20

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de transporte para atender as necessidades de alunos e profissionais da educação.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, determinou a **SUSPENSÃO** da sessão pública designada para o dia 16/04/2020, às 09h, referente ao processo supracitado, considerando a necessidade de alteração no edital. A nova data da sessão pública será publicada nos termos da Lei.


Miguel Sampaio Júnior
Secretário Municipal da Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 042/20. Objeto: Aquisição de materiais para reforma dos abrigos de ônibus. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**, R\$ 60.765,50. Prazo: 30 dias. Data: 03/04/2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 017/20. Objeto: Aquisição de balanças antropométricas 300Kg. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 30/04/2020, às 10h30.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 026/20. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, destinado à Secretaria de Cultura. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 30/04/2020, às 14h.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.056, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a regularização, por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, dos imóveis localizados nas áreas verdes ou institucionais ocupados por organizações religiosas para a realização de suas atividades finalísticas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida, no termos da presente Lei, e de acordo com o inciso VII, do artigo 180, da Constituição do Estado de São Paulo em seu § 3º, a regularização, por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, dos imóveis localizados nas áreas verdes ou institucionais ocupados por organizações religiosas para a realização de suas atividades finalísticas, mediante compensação ao Poder Público Municipal, através da comprovada realização de trabalhos sociais por meio de Entidade Social com personalidade jurídica, devidamente reconhecida como de utilidade pública municipal e constituída ou mantida ou provida pela organização religiosa beneficiada pela regularização.

§ 1º Para efeito do disposto no **caput**, entende-se por regularização a concessão de direito real de uso, transferindo, de forma gratuita, o uso do imóvel público à organização religiosa localizada na área verde ou institucional, cuja utilização seja consolidada até dezembro de 2004, para a realização de suas atividades finalísticas.

§ 2º A concessão de direito real de uso de que trata o § 1º se dará mediante Lei e perdurará pelo período de realização do trabalho social da Entidade Social constituída ou mantida ou provida pela organização religiosa beneficiada.

§ 3º O imóvel localizado em áreas verdes ou institucionais, ocupados por organização religiosa de que trata o **caput**, será retomado pelo Poder Público quando a organização religiosa deixar de executar os trabalhos sociais através da Entidade Social constituída ou mantida ou provida por ela, com a devida aprovação da Câmara Municipal.

Art. 2º A atividade social, objeto da compensação de que trata o **caput** do artigo 1º, poderá ser realizada no próprio imóvel objeto da regularização ou em outro imóvel, desde que seja de propriedade da signatária, locado por ela ou cedida a ela, a qualquer título, ou, ainda, de propriedade da própria Entidade Social que realizará os trabalhos sociais, locado por ela ou cedido a ela, a qualquer título, desde que tal imóvel seja localizado, exclusivamente, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como Entidade Social aquela sem fins lucrativos e que colabore com a Administração Pública no atendimento às famílias, às crianças, aos adolescentes, aos idosos, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou de risco social e pessoal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

LEI



Lei Municipal nº 5.056 de 08 de abril de 2020 – continuação.

-2-

Art. 3º As organizações religiosas de que trata o **caput** do artigo 1º que não tenham constituída ou que não sejam mantenedoras ou provedoras de uma Entidade Social com personalidade jurídica e devidamente reconhecida como de utilidade pública municipal, aptas a permitir a compensação com o Poder Público, terão o prazo de cinco anos, contados a partir da notificação do Poder Público Municipal, para construir esse trabalho compensatório e solicitar a regularização do imóvel ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A organização religiosa continuará utilizando o imóvel, objeto de regularização, realizando suas atividades finalísticas, durante o prazo estabelecido no **caput**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0009/2020,
de autoria dos Vereadores Marcio Almeida, Marcelo Coutinho “Celão” e
Luizão “da Casa de Ração”.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.057, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a proibição da suspensão ou corte no fornecimento do serviço de água, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, durante o período de vigência dos Decretos Estaduais que determinaram a quarentena e reconheceram o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

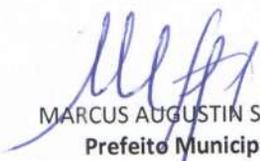
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, a suspensão ou corte, por falta de pagamento ou outro motivo, do fornecimento do serviço de água, durante o período de vigência dos Decretos Estaduais nºs 64.881, de 22 de março de 2020 e 64.879, de 20 de março de 2020, que determinaram a quarentena e reconheceram o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19.

Art. 2º As contas de água, vencidas durante a vigência desta Lei, poderão ser parceladas após o período mencionado no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0008/2020,
de autoria dos Vereadores Marcelo "da Santa Casa" e
Fabrício Dias Junior - "Fabrício da Aeronáutica".

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.058, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dá denominação de “LUÍS AUGUSTO CASSINHA DE OLIVEIRA”, (Professor Gu Cassinha), ao Complexo Esportivo que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “LUÍS AUGUSTO CASSINHA DE OLIVEIRA” (Professor Gu Cassinha) ao Complexo Esportivo da EMEF Professora Alcina Soares Novaes, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 1030, no Bairro COHAB-Bandeirante, conforme o sugerido na Indicação nº 0020-2020, Processo nº 0025-2020, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.814, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Designa KARINA APARECIDA GONÇALVES para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **KARINA APARECIDA GONÇALVES**, para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 14 de abril a 13 de maio de 2020, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

DECRETO



DECRETO Nº 8.899, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
124	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 310.000,00
300	02.12 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 12.500,00

Total de Suplementações R\$ 322.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
126	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 60.000,00
127	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 250.000,00
290	02.12 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 12.500,00

Total de Anulações - R\$ 322.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

DECRETO



DECRETO Nº 8.900, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 379.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
105	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 216.000,00
150	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 50.000,00
211	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUNDO. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
327	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.00	R\$ 63.000,00

Total de Suplementações R\$ 379.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
64	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9.9.99.99.00	-R\$ 159.000,00
149	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 50.000,00
213	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUNDO. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.52.00	-R\$ 50.000,00
270	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 14.000,00
271	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 19.000,00
272	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 19.000,00
273	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
289	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 63.000,00

Total de Anulações - R\$ 379.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

DECRETO



DECRETO Nº 8.913 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta a distribuição de kit de merenda escolar, enquanto perdurar a suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão da pandemia causada pelo COVID-19.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO os Decretos nº 8.886/2020 e nº 8.911/2020, que declararam, respectivamente, situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Município de Guaratinguetá, em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, dentre as medidas de prevenção de contágio, também foi determinada a suspensão temporária das aulas nas escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, alterou a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrente da COVID-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, por meio de distribuição ou entrega de kit de merenda escolar.

Art. 2º A fim de que não haja desperdício de alimentos, considerando que a universalidade do atendimento é uma das diretrizes da alimentação escolar, a oferta dos 'kits de alimentos' deverá ser feita a todos os alunos matriculados nas escolas públicas municipais, não obstante a efetiva distribuição poderá ser realizada apenas para as famílias que manifestarem interesse por meio de cadastramento diretamente junto às unidades escolares, via telefone ou por meio eletrônico, de acordo com a escola.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

DECRETO



DECRETO Nº 8.913 DE 15 DE ABRIL DE 2020

-2-

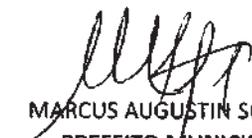
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, através de seus setores competentes, com o auxílio de nutricionista, definir quais os alimentos e quantitativos que deverão compor o kit de merenda escolar, bem como a forma de entrega ou distribuição dos mesmos.

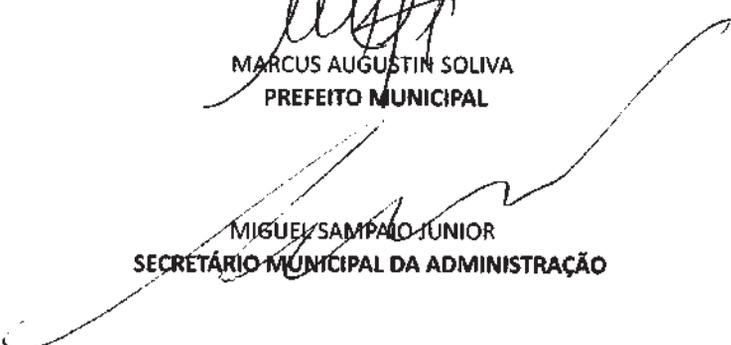
Art. 4º Na distribuição do kit de merenda escolar deverão ser adotadas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas, observados os protocolos de higiene e prevenção de contágio.

Art. 5º Fica autorizado o restabelecimento parcial dos serviços de transporte e limpeza da Secretaria Municipal de Educação, em razão da necessidade de distribuição em locais específicos e montagem dos kits.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

DECRETO



DECRETO Nº 8.914, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre recebimento de doação do MÁXIMO SUPERMERCADOS ATACADISTA LTDA.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigo 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

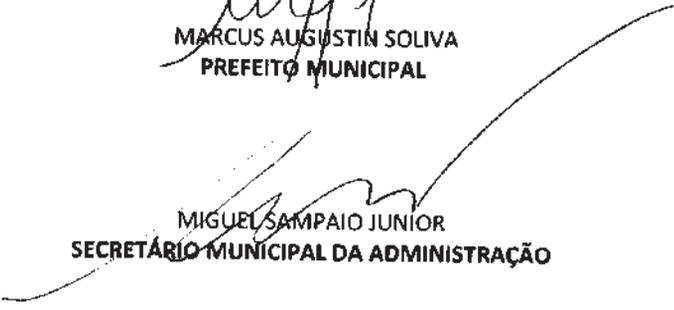
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos do MÁXIMO SUPERMERCADOS ATACADISTA LTDA., CNPJ: 07.298.275/0001-00, com endereço a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 705, Campo do Galvão, Guaratinguetá/SP, Cep: 12505-300, de Produtos de Gênero Alimentício, Limpeza e Higiene, Nota Fiscal nº 0028440 – FL. 1/1 – Série 0, de 14/04/2020, em favor do Projeto GUARÁ SOLIDÁRIA do Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

DECRETO



DECRETO Nº 8.915, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre recebimento de doação da TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

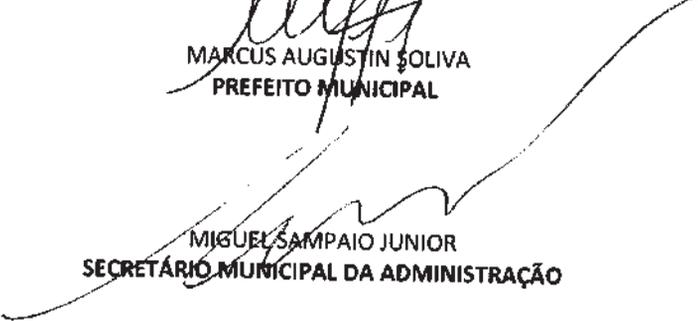
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos de TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 45.209.863/0001-01, com endereço a Rua Alvares Cabral, nº 222, Campo do Galvão, Guaratinguetá/SP, Cep: 12505-070, Produtos Alimentícios, Notas Fiscais nº 025751 – Série 1, Página 1/1, nº 025752 – Série 1, Página 1/1 e nº 025753 – Série 1, Página 1/1 de 14/04/2020, emitidas por CAVALCA & CAVALCA LTDA., CNPJ: 48.539.662/0001-60, em favor do Projeto GUARÁ SOLIDÁRIA do Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 15 de abril de 2020 - Edição Online nº 3565

DECRETO



DECRETO Nº 8.916, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre recebimento de doação do COMERCIAL ZARAGOZA IMP EXP LTDA.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigo 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

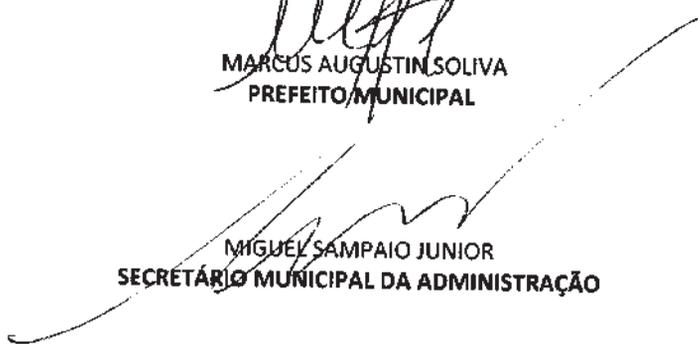
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos do COMERCIAL ZARAGOZA IMP EXP LTDA., CNPJ: 05.868.574/0016-86, com endereço a Avenida Dom Pedro I, nº 6707, Jardim Baronesa, Taubaté/SP, Cep: 12091-000, de Produtos Alimentícios, Notas Fiscais nº 000.012.110 – Série 001, Folha 1/1 e nº 000.012.111 – Série 001, Folha 1/1, de 14/04/2020, em favor do Projeto GUARÁ SOLIDÁRIA do Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.